



Município de Alcácer do Sal

Gabinete de Apoio à Presidência

DESPACHO n.º 09/GAP/2024

Assunto: Delegação de Competências no Chefe da Divisão de Rede de Dados e Cibersegurança

No exercício dos poderes que me são próprios, ao abrigo do artigo 35.º e nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delego no Chefe da Divisão de Rede de Dados e Cibersegurança, doutorado Daniel José da Graça Peceguina Franco, as seguintes competências:

ARTIGO	N.º	ALÍNEA	DESIGNAÇÃO
35	1	b)	Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade da Divisão.
		h)	Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação.
38	2	a)	Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo de garantir o regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público.
		b)	Justificar faltas.
		e)	Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas.
		f)	Autorizar a prestação de trabalho suplementar, em consonância com as respetivas dotações orçamentais.
	3	a)	Autorizar a realização e o pagamento de despesas em cumprimento de contratos de adesão cuja celebração tenha sido autorizada e com cabimento no orçamento em vigor.
		b)	Promover a liquidação e o pagamento de despesa previamente



		autorizada, até ao limite de 2.500,00€ .
	e)	Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos.
	g)	Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais.
	m)	Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

- Nos termos do Decreto-lei n.º 106/98, de 24 de Abril, na sua redação atual, delego ainda no âmbito da gestão e direção dos recursos humanos da Divisão por mim tutelada, a autorização da deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte, em consonância com as respetivas dotações orçamentais.
- Nos mesmos termos e de acordo com o artigo 44º, n.ºs 1 e 2 do Código do Procedimento Administrativo fica igualmente delegada no Chefe da Divisão de Rede de Dados e Cibersegurança a prática de atos de administração ordinária da Divisão por mim tutelada, nomeadamente, assinar ou visar correspondência, com caráter meramente instrumental, do Município com destino a quaisquer entidades e particulares em nome do delegante.
- No exercício das competências delegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 48º do Código do Procedimento Administrativo.
- O delegado deve informar o delegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro, proferidas ao abrigo da delegação.
- A presente delegação de competências é publicada, registada e publicitada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 47º do Código do Procedimento Administrativo.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2024.

Alcácer do Sal, 03 de abril de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



Vítor Proença



Praça Pedro Nunes 7580-125 Alcácer do Sal
Tel: 265610040 - Fax: 265610059
secretaria_gap@m-alcacerdosal.pt